CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 43/2001

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que houve requerimento escrito e subscrito por 8 (oito) vereadores da Câmara Municipal de Ponte Nova para a instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, parágrafo 3°, da Constituição Federal, c/c o artigo 58, parágrafo 4°, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE: determinar a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito, a partir de 13 de novembro de 2001, com o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir seus trabalhos a contar desta data, podendo ser prorrogado por aprovação do Plenário, com a finalidade de apurar FATO DETERMINADO – POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM OBRAS CONTRATADAS COM TERCEIROS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, ABRANGENDO OS EXERCÍCIOS DE 1997, 1998, 1999, 2000 E 2001, conforme o requerimento devidamente protocolado nesta Casa.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 47 do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE: que a CPI ora tratada será constituída por 3 (três) membros, nomeados com base na proporcionalidade da representação partidária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, parágrafo 3°, da Constituição Federal, e artigo 58, parágrafo 4°, da Lei Orgânica do Município, e artigo 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal, obedecendo o critério da proporcionalidade, com base nas indicações oficializadas pelas bancadas majoritárias e nas decisões do Partido da Social Democracia Brasileira, com dois vereadores na Câmara, e do Partido da Mobilização Nacional, também com dois vereadores na Câmara, de não indicar representante;